



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 706/2015, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados hipermercados e congêneres de dispor do serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário e dá outras providências”.

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 201 /2018-GAG, de **31 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 706/2015**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que **dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados hipermercados e congêneres de dispor do serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01-CDESCTMAT.

Na **fl. 22**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que suscita incompatibilidade material ao texto constitucional pois conforme o art. 22 inciso I da Constituição Federal compete privativamente a União dispor sobre matérias relacionadas ao direito do trabalho não restando oxigênio para a eficácia do projeto.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR